



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Lei Municipal nº 3.334, de 24 de março de 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARCELAR O DÉBITO DECORRENTE DA CEI Nº 70.010.97660/70, O QUAL É ADMINISTRADO PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM ATÉ 60 (SESSENTA) MESES, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o débito decorrente da CEI nº 70.010.97660/70, em até 60(sessenta) meses, esta que foi gerada a partir de contribuições para Regularização de uma obra de Construção Civil, oriunda do Convênio nº 460785/2002 com o Ministério dos Esportes, edificada no imóvel de propriedade do Município, o qual está registrado no ofício de Registro de Imóveis da Comarca De Constantina/RS sob o nº 5.925. Esse débito é administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 Secretaria Municipal da Fazenda
01 Secretaria Municipal da Fazenda
2.010 Encargos e amortização de dívidas
4.6.90.71.00.00.00.00 0001 Principal da dívida por contrato

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 24 dias do mês de março de 2014.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se
Data Supra.
Lourdes Valduga Sfredo
Sec. Municipal da Administração